



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 32/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. WANDERLEY CANDIDO DA SILVA,**
Cargo: Técnico de Contabilidade, **Matrícula:** 000058-01 em **27/03/2019**, foi feito o
requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr^a. NELIDIA DA SILVA E**
SILVA, no Processo Administrativo nº. **45/2019.**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls. 50/57.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

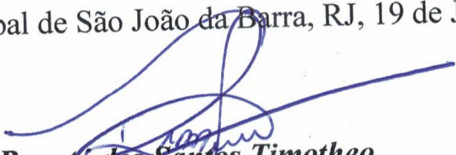
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr^a. NELIDIA DA SILVA E SILVA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia do óbito que ocorreu em 27 de Março de 2019, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 19 de Junho de 2019.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.
DATA 28/06/2019.